ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0298/98

EMENTA: Autoriza a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração pública municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal que trata o Caput desta artigo, ficam limitadas as em número e cargos constantes do anexo I.

Artigo 2º -Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela indispensável à continuidade dos serviços públicos e que não possam ser supridas por remanejamento de pessoal ou redobrado esforço dos servidores existentes no quadro geral de pessoal de carreira.

Artigo 3º - Os contratos efetivados com base nesta Lei não poderão ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, sendo realizados sob o regime do Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), renovável por uma única vez por igual período.

Parágrafo Único - O salário do pessoal contratado, não poderá ser superior ao pago aos servidores de carreira que ocupem funções equivalentes.

Artigo 4º - Fica o poder público municipal obrigado a realizar Concurso Público no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 12 de fevereiro de 1998.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 556
JORNAL Lumas e Ostras
na Data 16/02/98.
na Página 09
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO I
LEI 0298/98

CARGO	VAGAS DO CONCURSO	NÚMERO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS
Administrador	03	01 (uma)
Analista de Sistemas	01	01 (uma)
Contador	01	01 (uma)
Engenheiro Sanitarista	01	01 (uma)
Fotógrafo	01	01 (uma)
Guarda Municipal	60	20 (vinte)
Guarda sanitário	02	02 (duas)
Médico Dermatologista	02	01 (uma)
Médico Endocrinologista	01	01 (uma)
Médico Fisiatra	01	01 (uma)
Médico Geriátrico	01	01 (uma)
Médico Homeopata	02	02 (duas)
Médico Neurologista	01	01 (uma)
Médico Pneumologista	01	01 (uma)
Médico Psiquiatra	02	01 (uma)
Médico Radiologista	01	01 (uma)
Motorista	26	10 (dez)
Operador de Máquinas	05	05 (cinco)
Professor II – Educação Artística	05	02 (duas)
Professor II – Inglês	08	02 (duas)
Professor II – Matemática	13	02 (duas)
Programador	01	01 (uma)
Técnico Agrícola	01	01 (uma)
Técnico em Contabilidade	07	03 (três)
Técnico em laboratório	05	01 (uma)
Técnico em Turismo	02	02 (duas)
Telefonista	05	01 (uma)
Topógrafo	02	01 (uma)

PUBLICAÇÃO
Publicado no 8d.556
JORNAL Umas e Outras
na Data 16/02/98.
na Página 09

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete